

ACTA

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

Nº 24/2008

PRESIDENTE: José Manuel Gonçalves.

VEREADORES PRESENTES: Vítor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida, Elsa Maria de Carvalho Soares Peres Correia, Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Andreia Catilina Soares Coutinho Simões, Maria José Fernandes Lacerda.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente.

SECRETARIOU: José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe de Divisão Administrativa e Gestão do Pessoal.

HORA DE ABERTURA: 10 horas.

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: Acta Ordinária e Extraordinária aprovadas por unanimidade.

INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE: Antes do início dos trabalhos, o Sr. Presidente informou verbalmente a Câmara das acções desenvolvidas durante a quinzena.

Por unanimidade, por motivos de urgência, foram presentes os seguintes documentos para serem discutidos antes da ordem do dia.

VOTO DE PESAR

No passado dia 18 de Novembro faleceu Rui Paulo do Vale Valadares Pintado.

Homem íntegro, afável, tolerante e solidário, Rui Valadares foi Presidente da Câmara Municipal de Lamego de 1990 a 1997. Da importância da sua acção no território que geriu, falarão melhor e com mais propriedade os Lamecenses.

Mas enquanto Reguenses e Durienses, não podemos esquecer o seu importante papel na consolidação de uma boa relação de vizinhança e de defesa de interesses comuns, entre Lamego e Peso da Régua. Enquanto Presidente da Câmara Municipal de Lamego, foi um dos primeiros protagonistas do Eixo de Cidades Lamego – Peso da Régua – Vila Real e acérrimo defensor do Douro, do seu desenvolvimento e progresso.

Autarca de excelência, muito honrou e prestigiou o Poder Local e os Autarcas. O seu porte como cidadão, duriense, democrata e autarca servir-nos-á, certamente, de exemplo.

Por tudo isto, os membros da Câmara Municipal do Peso da Régua em seu nome e no do Município que representam, expressam aos Lamecenses e à Família de Rui Valadares sinceras condolências.

Delibera ainda a Câmara Municipal do Peso da Régua exarar em acta um sentido voto de pesar.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar.

FESTAS EM HONRA DA
IMACULADA CONCEIÇÃO
TRAVASSOS - LOUREIRO

345 – Foi presente um ofício da Comissão de Festas em Honra de Imaculada Conceição a requerer autorização para a realização das festividades nos dias 6,7 e 8 de Dezembro a ter lugar em Travassos, freguesia de Loureiro, bem como autorização para o lançamento de fogo de artifício.

Traz informação das Taxas e Licenças do teor seguinte:

“ O requerido encontra-se previsto no n.º 1 do art.º 60 do Regulamento das T.C.M.C.G.C., devendo ser salvaguardada a lei do ruído. Em virtude da festa se realizar num espaço rural, a mesma está sujeita ao disposto no n.º 2 do art.º 29 do Decreto – Lei 124/2006, sendo necessária autorização prévia da Câmara Municipal, para o lançamento do fogo de artifício, que deve obedecer ao disposto no parecer do Gabinete Técnico Florestal”.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o requerido.

PROCESSO DA SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA – PEDIDO DE
AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DE 2 PISOS DESTINADOS À
ACTIVIDADE DE UNIDADE DE
CUIDADOS CONTINUADOS DE
LONGA DURAÇÃO

346 - Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia residente na Rua José Vasques Osório, freguesia de Peso da Régua, a solicitar a concessão da licença ou autorização de utilização de um edifício composto por dois pisos, destinado à actividade de Unidade de Cuidados Continuados de Longa Duração.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nada a opor, nos termos da informação:

-À concessão da utilização do edifício, com base nos termos da responsabilidade.

-À isenção das taxas solicitadas”.

A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a utilização requerida.

Mais deliberou isentar o pagamento das respectivas taxas.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TESOURARIA

Balancete – Período de 11 de Novembro a 24 de Novembro/08 – Saldo do dia 24 de Novembro – Quinhentos e dezassete mil, trezentos e noventa e três euros e vinte e três cêntimos.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

PESO DA RÉGUA – UNIDADE DE

CUIDADOS CONTINUADOS –

ESTACIONAMENTO

347- Foi presente um ofício da Santa Casa da Misericórdia do Peso da Régua a solicitar que sejam colocadas placas de estacionamento proibido ou outra sinalização que não permita o estacionamento de viaturas que dificulte a entrada e saída de viaturas para a Unidade de Cuidados Continuados.

A Câmara deliberou por unanimidade mandar colocar as respectivas placas de proibição de estacionamento.

DIVISÃO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO

PROCESSO DE OBRAS N.º 40/2008

FINIBANCO S.A – REMODELAÇÃO

DE UM ESPAÇO COMERCIAL

DESTINADO A AGENCIA BANCARIA

LUGAR DOS QUATRO CAMINHOS

GODIM – PESO DA RÉGUA

348 - Foi presente o processo de obras do Finibanco S.A, com sede em Godim , Peso da Régua, para aprovação ao projecto de arquitectura relativo à obra de remodelação interior e alteração da fachada, no lugar dos Quatro Caminhos, Godim.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ ... CONCLUSÃO:

Tendo em conta o exposto, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, relativo à obra de alteração do edifício – alteração do uso das fracções para serviços, nos termos do artigo 20º do RJUE.

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificada a interessada a requerer, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projectos de especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º 232/08 de 11/03.

Os projectos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra a executar, deverão ser devidamente justificados pelo autor do projecto, solicitando a sua isenção, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor.

A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura, de acordo com a informação dos serviços.

PROCESSO DE OBRAS N.º 123/2007

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL

DA FREGUESIA DE GALAFURA

LUGAR DA MOREIRINHA

GALAFURA

349 - Foi presente um ofício do Pároco José Aníbal Mendonça a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes á licença de obras para a reformulação e ampliação de um edifício destinado ao atendimento dos paroquianos e salas de catequese na Fábrica da Igreja.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ Nos termos do n.º 2 do artigo 139 do RMUE, nada a opor ao deferimento da pretensão, relativa á operação urbanística em questão e de acordo com os documentos e projecto constantes no processo de obras”.

A Câmara deliberou por unanimidade deferir o requerido.

PROCESSO DE OBRAS N.º 45/2008

CONSTRUÇÕES QUIMARINA 2

CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO

DESTINADO A SEDE DO S.C. DA

RÉGUA E HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR

QUINTA DA AZENHA

PESO DA RÉGUA

350 - Foi presente o processo das Construções Quimarina 2, na Quinta da Azenha, a solicitar o licenciamento das obras relativas á construção de um edifício para habitação multifamiliar e a Sede do S.C.Régua.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“ ... **CONCLUSÃO:**

Tendo em conta o exposto, **decidida a questão relativa ao mecanismo de transferência construtiva e considerando-se a isenção de execução de lugares de estacionamento pública pela compensação prevista no RMUE, nada a opor a aprovação do projecto de arquitectura**, relativo à obra de construção de um edifício destinado a Habitação multifamiliar e a Sede do Sport Clube da Régua (comercio e/ou serviços), nos termos do artigo 20º do RJUE.

Caso se decida sobre o deferimento da pretensão, deverá ser notificada a interessada a requerer, nos termos do n.º4 do artigo 20º do RJUE, a aprovação dos projectos de especialidades previstos no n.º 5 do artigo 11º da Portaria n.º232/2008 de 11/03.

Os projectos de especialidades que não sejam considerados necessários, em função do tipo de obra executada ou a executar, deverão ser justificados pelo autor do projecto, solicitando a sua

isenção e/ou atestar a sua adequabilidade com as normas legais e regulamentares que lhe são aplicáveis, caso não esteja contemplada a sua obrigatoriedade na legislação em vigor”.

A Câmara deliberou por maioria com voto de qualidade do Presidente em exercício e os votos contra dos Vereadores do PS, aprovar o projecto de arquitectura, de acordo com a informação dos serviços.

Traz as seguintes declarações de voto:

Declaração de voto dos Vereadores do PS:

“ 1 – Vai ser construído um edifício que vai muito além do objectivo da sua doação pelo Município.

2 – É certo que no princípio apoiamos esta solução, mas nunca que a construção ultrapasse-se a capacidade construtiva do terreno.

3 – A utilização do mecanismo de transferência da capacidade construtiva é feita de forma que consideramos de legalidade muito duvidosa, conforme nossa declaração de voto sobre a deliberação n.º 344 de 14/11/2008.

Por estas razões votamos contra.

Declaração de voto dos Vereadores do PSD:

O voto favorável dos Vereadores do PSD neste processo é consequência lógica de todo o comportamento que sempre visou a resolução de um problema tal como ficou transcrito na declaração de voto n.º 344 de 14/11/2008, já se arrastava à tempo demasiado.

Nesta altura foram ultrapassadas todas as questões relacionadas com a transferência da capacidade construtiva, que já foram suficientemente discutidas e tratamos apenas de aprovar um projecto de arquitectura. É isso que fazemos, conscientes de que é o melhor caminho a seguir.

PROCESSO DE OBRAS N.º 32/2008

ANTÓNIO SEQUEIRA

PEDIDO DE VIABILIDADE DE

CONSTRUÇÃO

351- Foi presente um ofício do Sr. António Sequeira residente na fracção “H” do Edifício Rabelo na Rua 1º de Dezembro, a solicitar informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma marquise.

Traz informação da Divisão de Gestão do Território do teor seguinte:

“... Conclusão:

Tendo em conta o exposto, nos termos do artigo 16º da Lei 60/2007 de 04/09, que alterou o Decreto-lei 555/99 de 16/12, **considera-se de emitir informação desfavorável** quanto à realização da obra de ampliação do edifício existente no prédio supra descrito, por agravar as condições de edificabilidade previstas no PDM em vigor, e ainda relativa ao aspecto exterior e a inserção urbana da edificação ao local em que se integra, que no âmbito de um eventual pedido de licenciamento lhe caberia decisão de indeferimento nos termos do n.º1 do artigo 24º do RJUE”.

A Câmara deliberou por unanimidade indeferir o requerido de acordo com a informação dos serviços.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião eram doze horas, da qual se lavrou a presente acta que foi por mim subscrita e vai ser devidamente assinada.